



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**PROCESSO STM Nº STM-PRC-2020/09238**  
**CONTRATO STM Nº 001/2021**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO STM Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, E A EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.858.689/0001-06, com sede na Rua Boa Vista, nº 175, 10º andar do bloco "B", Centro, São Paulo - SP, neste ato representado pela **SRA. ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES**, e no uso da competência conferida pelo inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/70, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.722.189/0001-10, com sede SRTVN Quadra 702 - Conjunto P - sala 1.133, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.719-000, neste ato representado pelo Senhor **José Ricardo Moreira Oliviere Caixete**,

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 18/03/2021 foi celebrado o Contrato STM nº 001/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas nacionais e internacionais;
- b) que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência ajustada por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Despacho CG nº 93/2022 exarado às fls. 593/594 do Processo STM nº 2020/09238

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato STM nº 001/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 18/03/2023 a 17/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado com a presente prorrogação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais) a onerar o presente exercício, e o montante de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) referente ao exercício de 2024. A despesa correrá à conta da Unidade de Despesa 370101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 26.122.3703.5090 – Coordenação e Administração Geral da STM, Natureza de Despesa 33903351 Passagens Aéreas-Voos Nacionais e 33903352 – Passagens Aéreas-Voos Internacionais.

O valor total estimado nesta cláusula é composto da seguinte forma: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) corresponde às taxas de transação (Transaction Fee), ao custo unitário de R\$ 0,0072 (setenta e dois décimos de milésimos), e a importância de R\$ 43.199,73 (quarenta e três mil e cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos) corresponde ao custo estimado de 38 (trinta e oito) passagens aerias, sendo 30 (trinta) nacionais e 08 (oito) internacionais, a serem utilizadas durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM:

**ROBERTA CAMPEDELLI A. GONÇALVES**  
Chefe de Gabinete

Pela Contratada

Assinado digitalmente por:

JOSE RICARDO  
MOREIRA OLIVIERE  
CAIXETA:01772679178

Assinado de forma digital por  
JOSE RICARDO MOREIRA  
OLIVIERE CAIXETA:01772679178  
Dados: 2023.03.06 12:47:54  
-03'00'

**JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**  
Proprietário

Testemunhas:

Larissa de Lima Souza

Lucas Pinheiro C. de Jesus





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Contratante: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Contratada: CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP

Contrato: 2º Termo aditivo do Contrato STM nº 001/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 06 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antônio Assalve

Cargo: Secretário de Estado





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves

Cargo: Chefe de Gabinete

Assinatura:

Pela contratada:

Assinado digitalmente por:

Nome: José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta

Cargo: Proprietário

JOSE RICARDO  
MOREIRA OLIVIERE  
CAIXETA:01772679178

Assinado de forma digital por  
JOSE RICARDO MOREIRA  
OLIVIERE CAIXETA:01772679178  
Dados: 2023.03.06 12:50:44  
'03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves

Cargo: Chefe de Gabinete

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Luciana Albuquerque Oliveira

Cargo: Diretor Técnico II

Assinatura:

